



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 14/2019**

O Serviço Social do Comércio SESC/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado FINAL, com as notas do Processo Seletivo para o cargo **Auxiliar de Escola (Sesc Mossoró)** em conformidade com o Edital Nº 14/2019, conforme segue:

**1. QUADRO DE NOTAS (após Entrevista Técnica Individual)**

Nº	Nome	Nota Final
1.	Anclea Monica do Nascimento	Desclassificado (a)
2.	Daladiany Mirla Alves Costa Oliveira	<b>8,1</b>
3.	Daniele Pereira de Carvalho	Desclassificado (a)
4.	Hivya Nelly Paiva da Silva	<b>7,8</b>
5.	Karina Gondim Ferreira	Desclassificado (a)
6.	Larissa Miquerine Rebouças Pereira	<b>7,4</b>
7.	Larycynthia Luana Sousa do Nascimento Maia	Desclassificado (a)
8.	Leandra de Sousa Varela	<b>8,3</b>
9.	Ligia Nayane de Oliveira Silva dos Santos	<b>8,9</b>
10.	Nagyla Sabrine Oliveira Rocha	Desclassificado (a)
11.	Naiene do Nascimento Guimarães Araújo	Desclassificado (a)
12.	Naryone Maria Vieira Costa	Desclassificado (a)
13.	Polyana Catarina da Silva Delfino	<b>7,6</b>
14.	Priscilla Karla Pereira da Silva	<b>8,4</b>
15.	Rayssa Rovanya Torquato Carvalho	Desclassificado (a)

5.4 No caso de prova apenas objetiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.5 No caso de prova objetiva e discursiva ou redação, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva ou redação, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.6 A **nota final** de cada candidato, **no caso de processos de contrato por prazo determinado**, em que **não houver prova**, será composta pela média aritmética entre as notas das 3ª e 4ª etapas.

5.7 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Ser pessoa com deficiência e/ou reabilitado do INSS.

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no momento de convocação do desempate.

3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

Natal, 26 de Abril de 2019.